

| AÇÕES        |           | Ibovespa: +0,75% |           | 53.350 pontos    |  |
|--------------|-----------|------------------|-----------|------------------|--|
|              | Na quinta | Na sexta         | Oscilação | Oscilação no ano |  |
| Petrobras ON | R\$ 21,80 | R\$ 21,81        | +0,04%    | -28,61           |  |
| Vale ON      | R\$ 42,10 | R\$ 42,81        | +1,68%    | -22,63           |  |

Fonte: Bovespa

**CORREÇÃO PELO TETO**

**INSS começa a mandar carta com valor de atrasados da revisão nesta semana**

O INSS começa a mandar, nesta semana, as cartas para os 126 mil segurados que tiveram direito à revisão pelo teto. Além de informar o valor antigo e o atualizado do benefício, as cartas trazem os cálculos e a data em que serão pagos os atrasados (diferenças dos últimos cinco anos). (PC)

**JUSTIÇA**

**Fabricante é responsável por carro não entregue por concessionária**

Quem comprar um carro em uma concessionária e não receber o bem pode processar também a fabricante do veículo e pedir a grana de volta. A decisão inédita é do STJ (Superior Tribunal de Justiça) e aumenta as chances para que o cliente consiga o valor pago pelo carro de volta. (PC)

**Suas contas**

| DÓLAR 26/08 (em R\$) |        |       |
|----------------------|--------|-------|
|                      | Compra | Venda |
| Paralelo             | 1,55   | 1,72  |
| Livre                | 1,60   | 1,60  |
| Turismo              | 1,55   | 1,72  |

  

| EURO 26/08 (em R\$) |        |       |
|---------------------|--------|-------|
|                     | Compra | Venda |
| 26/08               | 2,20   | 2,40  |

| POUPANÇA (em %) |        |      |        |
|-----------------|--------|------|--------|
| 27/08           | 0,7114 | 2/09 | 0,6882 |
| 28/08           | 0,6478 | 3/09 | 0,7132 |
| 19/09           | 0,7086 | 4/09 | 0,6504 |

| OURO 26/08 |                    |
|------------|--------------------|
| Gramas:    | R\$ 93,70 (+1,34%) |

| CDB PREFIXADO |          |          |
|---------------|----------|----------|
| 26/08 (em%)   | mín./ano | máx./ano |
| R\$ 10.000    | 9,2      | 10,4     |
| R\$ 30.000    | 9,8      | 11,4     |
| R\$100.000    | 11       | 11,8     |

| TAXA SELIC  |        |
|-------------|--------|
| julho (mês) | 0,97%  |
| anual       | 12,50% |

| SALÁRIO MÍNIMO |                          |
|----------------|--------------------------|
| Nacional:      | R\$ 545 (dia: R\$ 18,16) |
| Em São Paulo:  | R\$ 600 (dia: R\$ 20)    |

| INFLAÇÃO   |       |       |          |
|------------|-------|-------|----------|
| índice     | jun.  | jul.  | 12 meses |
| IPC/Fipe   | 0,01  | 0,30  | 6,60     |
| ICV/Dieese | -0,34 | 0,44  | 7,14     |
| IGP-M/FGV  | -0,18 | -0,12 | 8,36     |
| IGP-DI/FGV | -0,13 | -0,05 | 8,34     |
| INPC/IBGE  | 0,22  | 0,00  | 6,87     |
| INCC/FGV   | 0,37  | 0,45  | 7,76     |

| ALUGUÉIS   |       |        |
|------------|-------|--------|
| índice     | jun.* | jul.** |
| IPC/Fipe   | 6,46  | 6,60   |
| ICV/Dieese | 6,82  | 7,14   |
| IGP-M/FGV  | 8,65  | 8,36   |
| IGP-DI/FGV | 8,63  | 8,34   |
| INPC/IBGE  | 6,80  | 6,87   |

\* Para contrato vencido em julho com prazo, em agosto  
\*\* Para contrato vencido em agosto com prazo, em setembro

| UNIDADES FISCAIS |              |
|------------------|--------------|
| Ufesp            | Em R\$ 17,45 |
| UFM              | 102,02       |

| JUROS (agosto)     |      |       |  |
|--------------------|------|-------|--|
|                    | mín. | máx.  |  |
| Cheque especial    | 8,27 | 12,30 |  |
| Empréstimo pessoal | 5,39 | 6,45  |  |

Fonte: Procon-SP

| IMPOSTO DE RENDA         |              |         |
|--------------------------|--------------|---------|
| Renda (R\$)              | alíquota (%) | deduzir |
| Até 1.566,61             | isento       | -       |
| De 1.566,62 até 2.347,85 | 7,5          | 117,49  |
| De 2.347,86 até 3.130,51 | 15           | 293,58  |
| De 3.130,52 até 3.911,63 | 22,5         | 528,37  |
| Acima de 3.911,63        | 27,5         | 723,95  |

**CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA**

| Competência julho*                 |              |            |     |
|------------------------------------|--------------|------------|-----|
|                                    | Valor mín.   | Valor máx. |     |
| Autônomo, empregador e facultativo | R\$ 545      | R\$ 109    | 20% |
|                                    | R\$ 3.691,74 | R\$ 738,34 | 20% |

Empregados domésticos  
Considerando o salário mínimo regional

|            | Alíquota (%) | Mínimo (em R\$)  | Máximo (em R\$) |
|------------|--------------|------------------|-----------------|
| Empregado  | De 8% a 11%  | De 44,80 a 61,60 | 381,41          |
| Empregador | 12%          | 67,20            | 416,08          |

| Assalariado                    |  | Alíquota (%) |
|--------------------------------|--|--------------|
| até R\$ 1.107,52               |  | 8            |
| de R\$ 1.107,53 a R\$ 1.845,87 |  | 9            |
| de R\$ 1.845,88 a R\$ 3.691,74 |  | 11           |

(\* O prazo para empresas vence em 22/8, e para pessoas físicas vence em 15/8. A partir do vencimento, a multa é de 0,33% ao dia, limitada a 20%, e juros pela taxa Selic acumulada mensalmente, sendo 3% no mês do pagamento

# Justiça reduz desconto do fator previdenciário

## Desconto menor na aposentadoria

Juiz manda aplicar expectativa de vida dos homens no fator previdenciário

**?** O que é o fator

É um índice usado no cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição que leva em conta a idade do segurado, o tempo de contribuição e a expectativa de vida dos brasileiros

- Quanto mais jovem o segurado se aposentar, maior será o desconto em seu benefício
- Para isso, é feita uma tabela, que muda sempre em dezembro, com os índices que variam de acordo com a idade, expectativa de vida e o tempo de contribuição de segurados e seguradas

Como é a aposentadoria por tempo de contribuição

- É preciso ter, no mínimo, 35 anos de contribuição (homens) ou 30 anos (mulheres)



**0 que foi decidido**

- O juiz da 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo decidiu que fere a igualdade entre homens e mulheres usar uma expectativa de vida única para os dois sexos
- Ele mandou ser aplicado um fator previdenciário com a tabela de expectativa de vida do homem para o segurado e o pagamento das diferenças desde o começo da aposentadoria, em julho de 2009
- Com o novo cálculo, o benefício passou de R\$ 1.614 para R\$ 1.725,63
- O reajuste foi de 6,91%

Quanto o homem perde com a expectativa de vida única? Em média, se for aplicada a expectativa de vida única, o homem pode ter perdas de 1% a 8%, dependendo do tempo de contribuição

**🕒** Como a expectativa de vida influencia o fator?

- O governo lança uma tabela com a expectativa de vida para cada idade do segurado diferente para o homem e para mulher
- A última tabela, referente a 2009, traz uma expectativa de vida de 77 anos para as mulheres e 69 anos para os homens considerando quem nasceu naquele ano
- No entanto, o INSS utiliza uma média das duas expectativas de vida para os dois sexos (73,17 anos)

**%** Tabela aproximada de expectativa de vida e perda no benefício do homem

| Idade | Expectativa de vida |       |           | Perda para os homens na aposentadoria |
|-------|---------------------|-------|-----------|---------------------------------------|
|       | Homem*              | Média | Mulheres* |                                       |
| 53    | 24                  | 26    | 27,8      | -7,45%                                |
| 54    | 23,3                | 25,2  | 27        | -7,50%                                |
| 55    | 22,6                | 24,4  | 26,1      | -7,55%                                |
| 56    | 21,9                | 23,7  | 25,3      | -7,59%                                |
| 57    | 21,2                | 22,9  | 24,5      | -7,62%                                |
| 58    | 20,5                | 22,2  | 23,7      | -7,65%                                |
| 59    | 19,8                | 21,4  | 23        | -7,67%                                |
| 60    | 19,1                | 20,7  | 22,2      | -7,69%                                |
| 61    | 18,5                | 20    | 21,4      | -7,71%                                |
| 62    | 17,8                | 19,3  | 20,7      | -7,73%                                |
| 63    | 17,2                | 18,6  | 19,9      | -7,76%                                |
| 64    | 16,6                | 18    | 19,2      | -7,77%                                |
| 65    | 16                  | 17,3  | 18,5      | -7,78%                                |

\*comparação usando tempo de contribuição de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres  
Fontes: Advogado Diego Portanova e INSS



**Como fica para as mulheres?**

- A decisão não significa que outros juizes poderão dar um reajuste para as mulheres, porque a sentença é específica para homens
- Se for inconstitucional usar a expectativa média, o juiz pode entender que só se deve usar a expectativa dos homens, o que dá ganhos também para as mulheres



**Para quem vale a pena entrar com uma ação?**

Homens que se aposentaram por tempo de contribuição com aplicação do fator previdenciário (após 1999)

**Quais são as chances de ganhar?**  
O resultado é incerto, por ser uma decisão de primeira instância. Os tribunais superiores ainda não têm uma opinião sobre a questão

**Decisão afirma que segurados devem ter tabela do fator com a expectativa de vida dos homens**

Um juiz da 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo, na Grande São Paulo, mandou o INSS reduzir o desconto do fator previdenciário (índice que varia segundo a idade, o tempo de contribuição e a expectativa de vida, diminuindo o benefício de quem se aposenta mais cedo) de um aposentado por tempo de contribuição. A decisão é de julho deste ano.

Para o juiz, o cálculo do fator previdenciário de um segurado deve considerar a expectativa de vida (quantos anos o brasileiro vive) dos homens, que é menor do que a das mulheres. O INSS, no entanto, aplica uma tabela considerando a média da expectativa de vida dos dois sexos, prejudicando os homens. Isso porque, quanto maior a expectativa de vida, mais tempo o segurado irá receber o benefício e maior será o desconto do fator, segundo as regras do INSS.

Como o juiz mandou o INSS aplicar uma tabela do fator com a expectativa de vida do homem, a decisão garantiu um reajuste de 6,91% ao segurado após um novo cálculo do fator previdenciário, segundo Guilherme Portanova, do site [www.assessorprevidenciario.com.br](http://www.assessorprevidenciario.com.br). O INSS ainda pode recorrer.

**Como é hoje**

Hoje, a tabela do fator previdenciário é feita de acordo com a expectativa de vida média do homem e da mulher no Brasil (73,17 anos na pesquisa de 2009, divulgada em dezembro de 2010)

A reclamação do segurado da ação era de que homens e mulheres têm expectativas de vida diferentes (77 para elas e 69 para eles). Portanto, seria inconstitucional obrigar o homem, que estatisticamente vive menos do que as mulheres, usar a média única dos dois sexos.

Os advogados, no entanto, não sabem se essa revisão, por ser nova, irá vingar. O INSS não comenta ações judiciais. (Luciano Bottini Filho)

## "Constituição não prevê média", diz advogado

Segundo Portanova, a lei que prevê a aplicação da média única no fator é inconstitucional porque "para dar vantagens para as mulheres, a Previdência penalizou os homens". Portanova diz que a Constituição autorizou apenas que haja diferenças na aposentadoria de homens e mulheres por idade (65 anos e 60 anos, respectivamente) ou por tempo

de contribuição (35 anos e 30 anos, respectivamente). "Se o legislador quisesse dar mais uma vantagem para as mulheres, ele não teria outra opção que não usar a expectativa de vida dos homens para ambos os sexos", afirma Portanova. Porém, a decisão não diz se a expectativa de vida dos homens deve ser usada na tabela do fator para as mulheres. (LBF)

## Governo discute alternativas ao índice redutor de aposentadorias

O fator previdenciário, que hoje reduz o benefício de quem quer se aposentar antes dos 64 anos, está na berlinda desde quando começou a ser aplicado em 1999. O governo e as centrais sindicais há anos discutem uma alternativa ao índice. Uma nova rodada de negociações deve acontecer hoje. Mas, o ministro da Previdência, Garibaldi Alves, afirmou

que ainda não há uma proposta fechada, o que deve ocorrer até dezembro. Entre o que já foi discutido, a proposta mais polêmica é a da criação de uma idade mínima (60 anos, para mulher, e 65 anos para homem) para a aposentadoria por tempo de contribuição. Hoje, é preciso só cumprir o tempo mínimo de pagamento ao INSS, que é de 30 anos (mulheres)

e 35 anos (homens). No entanto, há o fator. As centrais são contra a idade mínima. Outra regra em debate é a do fator 85/95, que daria o benefício integral quando a soma da idade com o tempo de INSS der 85 (para mulher) ou 95 (para homem). Mas a ideia do governo é que esse índice aumente a cada ano, o que as centrais também rejeitam. (CR)